

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6) + (8)	(10)
Estágio	581 — Arquitetura e Urbanismo	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
<i>Total</i>					945	487,5	2 055	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310784546

Aviso n.º 11716/2017

Considerando que a Associação para a Formação e a Investigação em Educação e Trabalho, entidade instituidora do Instituto Superior de Educação e Trabalho, reconhecido de interesse público pelas Portarias n.ºs 50/93, de 12 de janeiro e 967/93, de 1 de outubro, decidiu, conforme previsto no artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, proceder ao encerramento voluntário daquele estabelecimento de ensino superior;

Considerando que, por despacho de 2 de fevereiro de 2015 do Secretário de Estado do Ensino Superior, foi homologada a decisão da cessação da ministração de todos os ciclos de estudos, bem como as respetivas medidas destinadas a proteger os interesses dos estudantes, com consequente encerramento do Instituto Superior de Educação e Trabalho, tal como tornado público pelo aviso n.º 2519/2015, de 9 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a documentação fundamental de um estabelecimento de ensino privado encerrado fica à guarda da respetiva entidade instituidora, salvo se:

- a) O encerramento do estabelecimento decorrer da extinção ou dissolução da entidade instituidora;
- b) Circunstâncias relacionadas com o funcionamento da entidade instituidora o recomendarem;

Considerando que a Associação para a Formação e Investigação em Educação e Trabalho demonstrou disponibilidade e as condições para assegurar a guarda da documentação do espólio académico do Instituto Superior de Educação e Trabalho, com todas as responsabilidades inerentes, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeadamente a emissão de quaisquer documentos do estabelecimento de ensino encerrado que vierem a ser requeridos relativamente ao período de funcionamento;

Considerando que nas ações de acompanhamento desenvolvidas pela Direção-Geral do Ensino Superior e pela Inspeção-Geral da Educação e Ciência, durante o ano de 2016, foram adotadas, pela Associação para a Formação e a Investigação em Educação e Trabalho, as sugestões de melhoria no âmbito da conservação, segurança, manutenção e organização do espólio académico do Instituto Superior de Educação e Trabalho;

Considerando que, por comunicação de 5 de dezembro de 2016, a Associação para a Formação e a Investigação em Educação e Trabalho informou a Direção-Geral do Ensino Superior de que todas as atividades letivas do Instituto Superior de Educação e Trabalho estariam concluídas até ao dia 31 de janeiro de 2017;

Torna-se público que:

1 — O Instituto Superior de Educação e Trabalho cessou o funcionamento e ministração dos ciclos de estudos em 31 de janeiro de 2017.

2 — A documentação fundamental do Instituto Superior de Educação e Trabalho fica à guarda da Associação para a Formação e Investigação em Educação e Trabalho.

19 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

310793018

Aviso n.º 11717/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 6 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Industrial da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

19 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

2 — Curso técnico superior profissional

T066 — Manutenção Industrial

3 — Número de registo

R/Cr 151/2015

4 — Área de educação e formação

521 — Metalurgia e Metalomecânica

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir, definir, implementar e avaliar, supervisionar e coordenar as atividades na área da manutenção industrial, através da afetação de meios humanos e técnicos, otimizando a disponibilidade dos equipamentos e os custos.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar e implementar a preparação de trabalho em manutenção mecânica e elétrica;

b) Elaborar o planeamento de trabalho em manutenção mecânica ou elétrica;

c) Coordenar os procedimentos documentais de suporte à organização e definição de métodos manutenção;

d) Gerir os processos de diagnóstico e inspeção mecânica ou eletromecânica;

e) Gerir o desempenho individual e de equipas de manutenção mecânica ou eletromecânica;

f) Gerir os processos de orçamentação de obras de manutenção;

g) Gerir o processo técnico-comercial na área de manutenção;

h) Supervisionar as atividades de gestão de stocks e armazéns para consumíveis, rotáveis e peças de reserva.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimento especializado de sensores e instrumentos de medição;
- b) Conhecimento fundamental sobre manutenção de equipamentos eletromecânicos;
- c) Conhecimento especializado sobre análise de avarias de equipamentos eletromecânicos;
- d) Conhecimento fundamental sobre equipamentos eletromecânicos e respetivos componentes;
- e) Conhecimento especializado sobre técnicas de manutenção preventiva;
- f) Conhecimento fundamental de segurança no trabalho;
- g) Conhecimento especializado sobre processos tecnológicos;
- h) Conhecimento fundamental de matemática, mecânica e eletrotecnia necessários para o desempenho da profissão;
- i) Conhecimento especializado sobre materiais e suas propriedades;
- j) Conhecimento especializado sobre instalações com equipamentos elétricos e mecânicos;
- k) Conhecimento especializado de Inglês técnico;
- l) Conhecimento especializado sobre órgãos e componentes de equipamentos dinâmicos;
- m) Conhecimento especializado sobre gestão de organizações e a nível do funcionamento do serviço específico;
- n) Conhecimento fundamental sobre empreendedorismo.

6.2 — Aptidões

- a) Interpretar, elaborar e organizar esquemas, documentos e desenhos;
- b) Organizar as atividades associadas à planificação e ao planeamento de trabalhos na área da manutenção;
- c) Interpretar e definir as atividades associadas à preparação de trabalho na área da manutenção;
- d) Avaliar o desempenho e o estado dos equipamentos através de operações de inspeção e de diagnóstico;
- e) Avaliar e selecionar os materiais e os componentes de acordo com os requisitos de qualidade e de funcionalidade especificados;
- f) Preparar e dinamizar equipas de forma autónoma, no âmbito da estrutura organizacional e da área de manutenção;
- g) Monitorizar indicadores (KPI's manutenção) e planos de ação integrados no sistema de gestão da empresa na área da manutenção;
- h) Organizar processos que conduzam à criação de atividade própria, promovendo o empreendedorismo na área da manutenção industrial.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de liderar e gerir equipas, promovendo a motivação, o cumprimento das normas aplicáveis e o sentido de responsabilidade, observando o enquadramento e a estrutura organizacional na área da manutenção;

- b) Demonstrar iniciativa e possuir espírito crítico, dando resposta autónoma a problemas técnicos correntes e imprevisíveis que surgem nas organizações e na área da manutenção;
- c) Demonstrar rigor e focagem nos objetivos definidos pela organização e na área da manutenção;
- d) Demonstrar capacidade de trabalho de forma autónoma, individualmente e em equipa, assumindo uma postura colaborativa e assertiva na resolução de problemas na área da manutenção;
- e) Demonstrar capacidade de atualização e de adaptação aos avanços tecnológicos na área da manutenção;
- f) Demonstrar capacidade de interagir com os sistemas de operação, segurança, ambiente e higiene no trabalho na área da manutenção.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
521 — Metalurgia e Metalomecânica	69	58 %
461 — Matemática.	12	10 %
522 — Eletricidade e Energia	12	10 %
441 — Física	9	8 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
523 — Eletrónica e Automação	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	3	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Setúbal	Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.	36	90

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Elementos de Matemática I	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Elementos de Matemática II	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Desenho Técnico	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Equipamentos e Avarias	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Materiais	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Mecânica dos Fluidos	441 — Física	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Mecânica Geral	441 — Física	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	21	51		81	3
Organização da Manutenção Industrial.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	21	51		81	3
Órgãos de Máquinas.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas de Qualidade, Ambiente e Segurança.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	21	51		81	3
Gestão de Empresas e Comportamento Organizacional.	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Controlo e Supervisão Industrial.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Equipamentos e Esquemas Elétricos.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Lubrificação	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	21	51		81	3
Manutenção Condicionada	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	21	51		81	3
Tecnologia Mecânica I. . . .	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Estágio	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	700	810	30
<i>Total</i>					900	510	2340	700	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310792987

Aviso n.º 11718/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 6 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Sistemas e Tecnologias de Informação do Instituto Superior de Engenharia e da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve.

19 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino

Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia e Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo

2 — Curso técnico superior profissional

T180 — Sistemas e Tecnologias de Informação

3 — Número de registo

R/Cr 172/2015

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear e executar atividades que visam o desenvolvimento de aplicações informáticas, de bases de dados, conteúdos *web* e conteúdos multimédia. Analisar e manter sistemas operativos, redes informáticas, servidores e utilizar ferramentas de produtividade, de apoio à decisão, colaborativas e de *cloud computing*. Gerir projetos e processos de negócio.

5.2 — Atividades principais

a) Desenhar, desenvolver e manter aplicações informáticas para *desktops* e dispositivos móveis;

b) Instalar, configurar e efetuar a manutenção de diferentes sistemas operativos, periféricos e de *software* de aplicação;

c) Desenhar, manter e implementar sistemas de informação;

d) Instalar, configurar e efetuar a manutenção de redes informáticas e servidores;

e) Desenvolver e efetuar manutenção de páginas e sistemas de informação nas tecnologias *web*;

f) Analisar, gerir e proceder ao emprego de ferramentas colaborativas e de *cloud computing* como suporte aos processos informáticos e de gestão;

g) Gerir documentos com recurso a ferramentas informáticas e planear, organizar e produzir informação;

h) Desenvolver, implementar e controlar estratégias de *web marketing*;

i) Preparar informação de apoio à tomada de decisão utilizando ferramentas de *business intelligence*;

j) Analisar, gerir e proceder ao tratamento de dados utilizando ferramentas informáticas de apoio à decisão;

k) Planear atividades de inovação e empreendedorismo, bem como gerir processos de negócio e projetos;

l) Desenhar e desenvolver conteúdos de computação visual e multimédia.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados em programação procedimental, orientada a objetos, *web* e de dispositivos móveis;

b) Conhecimentos especializados em modelos de representação de dados relacional e dimensional;

c) Conhecimentos especializados em desenvolvimento de bases de dados (sistemas de gestão de bases de dados, normalização, linguagem SQL);

d) Conhecimentos especializados em funcionamento de redes de comunicação de dados (tecnologias de rede, arquiteturas protocolares, equipamentos de interligação, aplicações e serviços);

e) Conhecimentos especializados em sistemas operativos (componentes, características e funcionamento. Virtualização);

f) Conhecimentos especializados em ferramentas colaborativas de desenvolvimento (sistemas de controlo de versões, *issue tracking*, wikis e fóruns);

g) Conhecimentos especializados em tolerância a falhas e segurança de redes e sistemas;

h) Conhecimentos abrangentes em técnicas de especificação de requisitos, planeamento e gestão de projetos;

i) Conhecimentos especializados em gestão de processos de negócio (sistemas e tecnologias BPM);